

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS**

TERMO DE REFERÊNCIA

01 APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao que dispõe as exigências na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, artigo 24, inciso XVII, elaboramos o presente Termo de Referência, com as definições, configurações e elementos técnicos fundamentais, devendo-se obedecer aos requisitos de Dispensa de Licitação nas condições estabelecidas.

02 DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa autorizada para serviços de revisão na manutenção das ambulâncias da marca RENAULT, placas: RZC2B40, RZC2B50 E RZC2B70, pertencentes a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, com fulcro no inciso XVII, art. 24 da lei 8.666/1993.

03 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

3.1 A descrição e quantidade a serem adquiridas deverão estar de acordo com as informações descritas conforme Anexo I, Anexo II e Anexo III, deste Termo de Referência.

3.1.1

ITEM	SERVIÇO/PEÇAS	ESPECIFICAÇÃO
01	Revisão/manutenção veículos	Serviço de revisão na manutenção de veículos (mão de obra) Fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais necessários à revisão na manutenção e conservação de veículos.

04 DA JUSTIFICATIVA DO PROCESSO

Considerando o MEMORANDO 11040-SMSA/SAE/SAMU/2023 NUP. 00000.9. 74073/202, onde o setor demandante solicita a necessidade das manutenções das novas ambulâncias, adquiridas na renovação de frota, que ocorreu por meio do processo licitatório nº 016762/2021 que culminou no contrato administrativo nº 239/2022-SMSA, que promoveu a renovação de frota de três veículos, tipo ambulância, da Marca Renault, ano 2022;

Considerando o Decreto nº 5.055, de 27 de abril de 2004, que institui o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, em Municípios e regiões do território nacional, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 2.048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS**

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS de 28 de setembro de 2017, publicada no Suplemento ao nº 190 do Diário Oficial da União, de 3 de outubro de 2017, que dispõe sobre as redes temáticas de atenção à saúde, as redes de serviço de saúde e as redes de pesquisa em saúde do SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.660, de 13 de agosto de 2008, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 Municipal de Boa Vista – RR;

Considerando que os veículos são "zero quilômetros", há a premissa do benefício da garantia da fabricante, conforme quilometragem ou tempo determinado, porém servimos nos do ditames constantes no "Manual de garantia e serviços Renault" que para que a garantia seja válida durante os tempo determinado, no caso, 12 meses, por se tratar de veículo especial, porém, caberá o cumprimento de condições determinadas na página 05 do referido manual;

Considerando a importância de promover a adesão a garantia outorgada pela Renault, visando a preservação do patrimônio público, na qual a contratação de empresa autorizada ou concessionária Renault é imperiosa para a correta utilização das garantias de fábrica, e entendemos que os serviços de manutenção veicular é essencial para o desempenho regular das atividades praticadas com esses veículos especiais, devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação à disposição do serviço sempre que forem demandadas.

Considerando o Artigo 24, inciso XVII da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, onde:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)".

Diante do exposto, justificamos a contratação por Dispensa de Licitação dos serviços de revisão para a manutenção dos veículos (conforme relação descrita no anexo I), junto à concessionária autorizada Renault implicará em preservar o patrimônio público, focando na manutenção preventiva, o que, em suma, tende propiciar a garantia das potencialidades dos veículos na nossa operacionalidade.

05 DA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitação exigir-se-á da empresa, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei n.º 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa a:

a) Habilitação jurídica;

a.1) Cédula de identidade dos sócios;

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual ou, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competen-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS**

te. Neste último caso, qualquer alteração após a consolidação deverá ser apresentada ou ainda, inscrição do Ato constitutivo. No caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

b) Regularidade fiscal e trabalhista:

b.1) CND Federal (Conjunta INSS);

b.2) CND Estadual;

b.3) CND Municipal;

b.4) CND FGTS;

b.5) CND Trabalhista (CNDT);

c) Proposta comercial com validade mínima de 60 (sessenta) dias e máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

d) Informar os dados pessoais pelo responsável pela assinatura do contrato;

e) Apresentar declaração que não empregar menores, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

f) Alvará de funcionamento Válido ou se for o definitivo junto com comprovante de pagamento de anuidade;

g) Qualificação técnica:

g1) Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu ou está fornecendo o objeto desta Licitação;

06 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo para início da execução contratual serão contados a partir da emissão da assinatura do Contrato;

6.1.1 Os serviços a serem executados e o fornecimento de peças que se fizerem necessárias, nos veículos especiais tipo ambulâncias e, pertencentes ao SAMU, se darão, via ordem de serviço, emitida pelo responsável designado por àquela unidade, após apresentação e aprovação de ORÇAMENTO DETALHADO emitido pela CONTRATADA, com a descrição dos serviços e peças a serem substituídas, sendo que estas deverão estar em conformidade com o valor da proposta de preço apresentado na contratação, devendo conter o ciente na ordem de serviço da Diretoria Executiva de Atenção à Saúde -DEAS;

6.1.1.1 Os veículos tipo ambulâncias do SAMU, terão prioridade de atendimento quando em manutenção, devendo ter atendimento imediato e prioritário;

6.2 A CONTRATADA ficará obrigada a substituir as peças ou refazer os serviços que apresentarem irregularidades, dentro do prazo de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE;

6.3 Os serviços solicitados deverão ser efetivados na Cidade de Boa Vista-RR, por profissional da área;

6.4 Todos os serviços de: Reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, de peças em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou de materiais empregados, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas;

6.5 A execução da prestação dos serviços e substituição de peças, deverá ser finalizada em até (5) cinco dias úteis, a partir da emissão da ordem de serviço, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justifica-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS**

tiva da CONTRATADA, devidamente acatada pelo setor de transporte e com a anuência da Diretoria Executiva de Atenção à Saúde –DEAS.

07 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

7.1 A Manutenção PREVENTIVA ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecido nos manuais de garantia dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada;

7.2 A Manutenção CORRETIVA é um conjunto de serviços que visa reparar avarias; a manter a integridade do veículo, principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos eventuais provenientes do funcionamento continuado;

7.3 Nos serviços de ordem preventiva e/ou corretiva (mão de obra) serão pagos com base no valor unitário da hora/homem trabalhada contratada, de acordo com o veículo que receberá o serviço, devendo, obrigatoriamente, estar alinhada à hora/homem trabalhada da proposta de preço da contratada;

7.4 O orçamento descrito no subitem 6.1.1 deverá ser previamente aprovado pela Diretoria Executiva de Atenção à Saúde/DEAS, que autorizará a expedição pelo SAMU, através da ordem para execução dos serviços, contendo o detalhamento do que será realizado;

7.5 Os serviços listados no Anexo II, deverão ser realizados no prazo estabelecido no orçamento aprovado, de acordo com a sua complexidade, podendo ser prorrogado, mediante solicitação da Contratada, que será apreciada pelo DEAS, quanto à fundamentação e deliberará quanto a sua aceitação ou não;

7.6 As manutenções PREVENTIVAS e CORRETIVAS essencialmente, deverão conter os seguintes serviços DESCRITO NO ANEXO II.

08 DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

8.1 O fornecimento de peças abrange todos os itens conforme manual de garantia dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, vidros, portas, bancos, estofamento, itens de segurança (extintores, air bag), ar condicionado, enfim todos os componentes dos veículos;

8.2 Todas as peças e acessórios a serem aplicados nos veículos deverão ser novas, de primeiro uso (originais ou compatíveis não remanufaturadas).

8.3 A CONTRATADA deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição não previstas, Orçamento prévio com no mínimo 03 (três) empresas especializadas, apresentando ainda sobre o valor de peças o percentual de desconto apresentada na proposta e por fim o valor final do orçamento, a Coordenadoria de Transportes/SMSA, os quais serão analisados, podendo ou não, serem aceitos os valores demonstrados;

8.4 A CONTRATADA caso necessário, deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação à fiscalização dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos, bem como a apresentação das embalagens originais das peças novas a serem utilizadas nos veículos, bem como deverão ser entregues à CONTRATANTE todas as peças e acessórios substituídos para conferência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS**

09 DA GARANTIA

9.1 A garantia das peças obedecerá ao prazo máximo de garantia do fabricante das mesmas;

9.2 A garantia dos serviços obedecerá o prazo de garantia conforme manual de garantia dos veículos, estes relacionados no ANEXO III.

10 DOS CUSTOS

10.1. O valor da Dispensa de Licitação será no valor total de R\$ 311.548,06 (trezentos e onze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e seis centavos), sendo R\$ 116.324,38 (cento e dezesseis mil, trezentos e vinte quatro reais e trinta e oito centavos) referente aos serviços e R\$ 195.223,68 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e vinte três reais e sessenta e oito centavos) referente as peças, conforme proposta a ser apresentada pela empresa;

10.2 No valor unitário do objeto deverão estar agregados todos os custos relativos à contratação do mesmo;

10.3 Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá oferecer o valor unitário básico para os custos diretos e indiretos na formação do valor.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza conforme manual de garantia;

11.2 Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas, colisões, acidentes), desde que praticados por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob responsabilidade da empresa CONTRATADA;

11.3 Não transferir suas obrigações a outrem, no todo ou em parte, o presente serviço, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

11.4 Fazer a devolução das peças trocadas (peças antigas) a esta Secretaria, para que a CONTRATANTE se encarregue de fazer o envio das mesmas ao setor responsável;

11.5 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho da prestação dos serviços em questão;

11.6 Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados durante 90 (noventa) dias, mesmo após o término da vigência do Contrato ou, na hipótese de falha técnica, quando do cumprimento das obrigações;

11.7 Refazer, no prazo de até 72 duas horas, contados a partir da comunicação da Diretoria Executiva de Atenção à Saúde - DEAS, ou fiscalização designada em Portaria, os serviços que forem rejeitados;

11.8 Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob sua responsabilidade ou por erros relativos ao objeto do presente instrumento;

11.9 Manter durante todo o período de vigência do Contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação, em conformidade a este Termo de Referência;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS**

11.10 Disponibilizar local apropriado para guardar e conservar os veículos, com total segurança, enquanto estiverem sob responsabilidade da CONTRATADA. Assumindo total responsabilidade de guarda e conservação dos veículos sob sua responsabilidade, durante a execução dos serviços contratados;

11.11 Disponibilizar elevadores automotivos compatíveis com o peso do veículo, equipamentos e lugar adequado para a realização e prestação dos serviços;

11.12 Realizar serviços de manutenção de veículos com injeção eletrônica, através de equipamento adequado;

11.13 Prestar os serviços conforme contrato e preço determinado na proposta na quantidade solicitada pela CONTRATANTE;

11.14 Assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto, bem como as contribuições devidas a previdência social, encargos trabalhistas, encargos fiscais, para fiscais e comerciais resultantes da celebração do instrumento contratual;

11.15 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-lo durante o período de execução do Contrato;

11.16 Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, documentação comprobatória da procedência das peças destinadas a manutenção e reparo dos veículos;

11.17 Permitir a fiscalização da execução do serviço através do servidor designado pela CONTRATANTE atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Designar Fiscal (is), com competência legal, para exercer a fiscalização, coordenação e acompanhamento da execução do contrato, por servidores especialmente designados para este fim;

12.2 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações contratuais;

12.3 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

12.4 Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

12.5 Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;

12.6 Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) nas condições e prazos estabelecidos no contrato e, realizar eventuais glosas de valores quando necessárias, oficializando a empresa sobre as razões que ensejaram os descontos;

12.7 Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, em conformidade a este Termo de Referência;

12.8 Fiscalizar e inspecionar os serviços e verificar o cumprimento das obrigações, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as exigências;

13 DA FISCALIZAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS**

13.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

13.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, Art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;

13

.3 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

14 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

14.1 A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:

- a) Deixar de entregar documentos;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Desejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Cometer fraude fiscal.

14.2 Será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas no Termo de referência;

14.3 O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à execução dos serviços constantes do processo, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93;

14.4 A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

14.5 A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

14.6 No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SMSA as sanções administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS**

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.7 Pelo atraso na entrega do serviço, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.

a) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do objeto do inadimplemento, o que não impedirá a critério da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

b) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no **item 14.11**, como também a inexecução total do contrato;

c) Não manter a proposta.

14.8 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

14.9 Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

14.10 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

14.11 Inexecução Total;

a) Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato;

14.12 Inexecução Parcial;

a) Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre a parcela do contrato não executada;

14.13 Solicitação de troca de marca do produto;

a) Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do item;

14.14 Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMSA poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1: Grau de Infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência

Tabela 2: Tipos de Infração

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMSA ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do termo de referência e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMSA, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do termo de referência e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMSA, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido ;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da SMSA	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI' s (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

15 DO PAGAMENTO

15.1 O prazo para pagamento de serviços e aquisição, será de 30 (trinta) dias após liquidação das Notas Fiscais /Faturas no Fundo Municipal de Saúde – FMS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, conforme Lei nº 1.355, de 19 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial do Município nº 2986, de 20 de julho de 2011;

15.2 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130

15.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

15.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS**

15.6 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

15.7 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta.

15.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

15.9 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

16 DA VIGÊNCIA

16.1 A vigência do Contrato será até **01 de fevereiro de 2024**, conforme o manual de garantia dos veículos;

16.2 A assinatura do Contrato deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos, através de assinatura digital, onde o instrumento contratual estará disponível no link do endereço eletrônico <http://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/default.aspx> ou da convocação para retirada do instrumento contratual;

16.3 O prazo de vigência do contrato será até **01 de fevereiro de 2024**, conforme o manual de garantia dos veículos, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, havendo interesse da administração, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1

Responsável	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA:	FONTE DE RECURSO
SAE	10.302.0034.2101	3.3.90.30.00	RP
SAE	10.302.0034.2101	3.3.90.39.00	SUS

18 CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;

18.2 Nenhuma indenização será devida pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS**

18.4 Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da entrega do objeto constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

19 ANEXOS

19.1 ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

19.2 ANEXO II – SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

19.3 ANEXO III – MANUAL DE GARANTIA DOS VEÍCULOS

Boa Vista – RR, assinatura constante no sistema.

Elaborado:

(Assinatura eletrônica)

Rosimaire Viana Bezerra

Núcleo de Controle de Processos – NC

De acordo:

(Assinatura eletrônica)

Claudia Silvestre da Silva

Núcleo de Controle de Processos – NC

Responsável:

(Assinatura eletrônica)

Weder Dias do Carmo

Diretor Executivo de Atenção à Saúde - DEAS

Aprovado:

(Assinatura eletrônica)

Luiz Renato Maciel de Melo

Secretário Municipal de Saúde – SMSA

Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS

ANEXO I

Relação dos Veículos						
ITEM	MARCA /MODELO	CHASSI	ANO/MODELO	PLACA	DATA DE RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS	PRAZO DE GARANTIA
1	RENAULT MASTER	93YF62002PJ392911	2022/2023	RZC2B40	31/01/2023	31/01/2024
2	RENAULT MASTER	93YF62000PJ444133	2022/2023	RZC2B50	31/01/2023	31/01/2024
3	RENAULT MASTER	93YF62007PJ469692	2022/2023	RZC2B70	31/01/2023	31/01/2024

ANEXO II

Itens a serem revisados e trocados - a cada revisão, e por veículo, até 100.000 km.

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS)	UND.	QUANT.
REVISÃO 5000KM			
01	Anel	Pç	1
02	Filtro de Combustível	Pç	1
03	Filtro de Óleo	Pç	1
04	Lubrificante Renault SW30DPF	Lt	10
05	Filtro de Ar	Pç	1
06	Filtro do Habitáculo	Pç	1
07	Jogo de Escovas Limpador Parab	pç	1
08	Limpeza Sistema Inj Diesel	pç	1
09	Alinhamento/Balanceamento	Serviço	
10	Higienização do A/C	Serviço	
REVISÃO 1000KM			
01	Anel	Pç	1
02	Filtro de Combustível	Pç	1
03	Filtro de Óleo	Pç	1
04	Lubrificante Renault 5W30DPF	Lt	10
05	Filtro de Ar	Pç	1
06	Filtro do Habitáculo	Pç	1
07	Jogo de Escovas Limpador Parab	pç	1
08	Limpeza Sistema Inj Diesel	pç	1
09	Jogo de Pastilhas de freio Diant	pç	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS

10	Limpa Freios	pç	1
11	Alinhamento/Balanceamento	Serviço	
12	Higienização do A/C	Serviço	

REVISÃO 1500KM			
01	Anel	Pç	1
02	Filtro de Combustível	Pç	1
03	Filtro de Óleo	Pç	1
04	Lubrificante Renault SW30DPF	Lt	10
05	Filtro de Ar	Pç	1
06	Filtro do Habitáculo	Pç	1
07	Jogo de Escolas Limpador Parab	pç	1
08	Limpeza Sistema Inj Diesel	pç	1
09	Jogo de Pastilhas de freio Tras	pç	1
10	Limpa Freios	Pç	1
11	Alinhamento/Balanceamento	Serviço	

REVISÃO 2000KM			
01	Anel	Pç	1
02	Filtro de Combustível	Pç	1
03	Filtro de Óleo	Pç	1
04	Lubrificante Renault 5W30 DPF	Lt	10
05	Filtro de Ar	Pç	1
06	Filtro do Habitáculo	Pç	1
07	Fluido de freio	Pç	2
08	Kit Correia de Acessórios	Pç	1
09	Líquido de Arrefecimento	Lt	5
10	Jogo de Escolas Limpador Parab	pç	1
11	Limpeza Sistema Inj Diesel	pç	1
12	Jogo de Pastilhas de freio Diant	pç	1
13	Limpa Freios	Pç	1
14	Jogo de discos de freio Diant	Pç	2
15	Alinhamento/Balanceamento	Serviço	
16	Higienização do A/C	Serviço	

REVISÃO 2500KM			
01	Anel	Pç	1
02	Filtro de Combustível	Pç	1
03	Filtro de Óleo	Pç	1
04	Lubrificante Renault 5W30 DPF	Lt	10
05	Filtro de Ar	Pç	1
06	Filtro do Habitáculo	Pç	1
07	Jogo de Escolas Limpador Parab	pç	1
08	Limpeza Sistema Inj Diesel	pç	1
09	Jogo de Pastilhas de freio Tras	pç	1
10	Limpa Freios	Pç	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS

11	Discos de freio traseiro	Pç	2
12	Alinhamento/Balanceamento	Serviço	
13	Higienização do A/C	Serviço	
REVISÃO 30000KM			
01	Anel	Pç	1
02	Filtro de Combustível	Pç	1
03	Filtro de Óleo	Pç	1
04	Lubrificante Renault 5W30 DPF	Lt	10
05	Filtro de Ar	Pç	1
06	Filtro do Habitáculo	Pç	1
07	Jogo de Escolas Limpador Pa-	pç	1
08	Limpeza Sistema Inj Diesel	pç	1
09	Alinhamento/Balanceamento	Serviço	
10	Higienização do A/C	Serviço	
REVISÃO 35000KM			
01	Anel	Pç	1
02	Filtro de Combustível	Pç	1
03	Filtro de Óleo	Pç	1
04	Lubrificante Renault SW30 DPF	Lt	10
05	Filtro de Ar	Pç	1
06	Filtro do Habitáculo	Pç	1
07	Jogo de Escolas Limpador Parab	pç	1
08	Limpeza Sistema Inj Diesel	pç	1
09	Jogo de Pastilhas de freio Díant	pç	1
10	Limpa Freios	pç	1
11	Alinhamento/Balanceamento	Serviço	
12	Higienização do A/C	Serviço	
REVISÃO 40000KM			
01	Anel	Pç	1
02	Filtro de Combustível	Pç	1
03	Filtro de Óleo	Pç	1
04	Lubrificante Renault 5W30 DPF	Lt	10
05	Filtro de Ar	Pç	1
06	Filtro do Habitáculo	Pç	1
07	Jogo de Escolas Limpador Parab	pç	1
08	Limpeza Sistema Inj Diesel	pç	1
09	Jogo de Pastilhas de freio Tras	pç	1
10	Limpa Freios	Pç	1
11	Alinhamento/Balanceamento	Serviço	
REVISÃO 45000KM			
01	Anel	Pç	1
02	Filtro de Combustível	Pç	1
03	Filtro de Óleo	Pç	1
04	Lubrificante Renault 5W30 DPF	Lt	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS

05	Filtro de Ar	Pç	1
06	Filtro do Habitáculo	Pç	1
07	Jogo de Escolas Limpador Parab	pç	1
08	Limpeza Sistema Inj Diesel	pç	1
09	Alinhamento/Balanceamento	Serviço	
10	Higienização so AC	Serviço	

REVISÃO 30000KM			
01	Anel	Pç	1
02	Filtro de Combustível	Pç	1
03	Filtro de Óleo	Pç	1
04	Lubrificante Renault 5W30 DPF	Lt	10
05	Filtro de Ar	Pç	1
06	Filtro do Habitáculo	Pç	1
07	Fluido de freio	Pç	2
08	Kit Correia de Acessórios	Pç	1
09	Líquido de Arrefecimento	Lt	5
10	Jogo de Escolas Limpador Parab	pç	1
11	Limpeza Sistema Inj Diesel	pç	1
12	Jogo de Pastilhas de freio Diant	pç	1
13	Limpa Freios	Pç	1
14	Jogo de discos de freio Diant	Pç	2
15	Alinhamento/Balanceamento	Serviço	
16	Higienização do A/C	Serviço	

REVISÃO 45000KM			
01	Anel	Pç	1
02	Filtro de Combustível	Pç	1
03	Filtro de Óleo	Pç	1
04	Lubrificante Renault SW30 DPF	Lt	10
05	Filtro de Ar	Pç	1
06	Filtro do Habitáculo	Pç	1
07	Jogo de Escolas Limpador Parab	pç	1
08	Limpeza Sistema Inj Diesel	pç	1
09	Jogo de Pastilhas de freio Tras	pç	1
10	Limpa Freios	Pç	1
11	Discos de freio traseiro	Pç	2
12	Alinhamento/Balanceamento	Serviço	
13	Higienização do A/C	Serviço	

REVISÃO 60000KM			
01	Anel	Pç	1
02	Filtro de Combustível	Pç	1
03	Filtro de Óleo	Pç	1
04	Lubrificante Renault 5W30 DPF	Lt	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS

05	Filtro de Ar	Pç	1
06	Filtro do Habitáculo	Pç	1
07	Jogo de Escolas Limpador Parab	pç	1
08	Limpeza Sistema Inj Diesel	pç	1
09	Alinhamento/Balanceamento	Serviço	
10	Higienização do A/C	Serviço	

REVISÃO 65000KM			
01	Anel	Pç	1
02	Filtro de Combustível	Pç	1
03	Filtro de Óleo	Pç	1
04	Lubrificante Renault SW30 DPF	Lt	10
05	Filtro de Ar	Pç	1
06	Filtro do Habitáculo	Pç	1
07	Jogo de Escolas Limpador Parab	pç	1
08	Limpeza Sistema Inj Diesel	pç	1
09	Jogo de Pastilhas de freio Diant	pç	1
10	Limpa Freios	pç	1
1 1	Alinhamento/Balanceamento	Serviço	
12	Higienização do A/C	Serviço	

REVISÃO 70000KM			
01	Anel	Pç	1
02	Filtro de Combustível	Pç	1
03	Filtro de Óleo	Pç	1
04	Lubrificante Renault 5W30 DPF	Lt	10
05	Filtro de Ar	Pç	1
06	Filtro do Habitáculo	Pç	1
07	Jogo de Escolas Limpador Parab	pç	1
08	Limpeza Sistema Inj Diesel	pç	1
09	Jogo de Pastilhas de freio Tras	pç	1
10	Limpa Freios	Pç	1
11	Alinhamento/Balanceamento	Serviço	

REVISÃO 75000KM			
01	Anel	Pç	1
02	Filtro de Combustível	Pç	1
03	Filtro de Óleo	Pç	1
04	Lubrificante Renault SW30 DPF	Lt	10
05	Filtro de Ar	Pç	1
06	Filtro do Habitáculo	Pç	1
07	Fluido de freio	Pç	2
08	Kit Correia de Acessórios	Pç	1
09	Líquido de Arrefecimento	Lt	5
10	Jogo de Escolas Limpador Parab	pç	1
11	Limpeza Sistema Inj Diesel	Pç	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS

12	Jogo de Pastilhas de freio Diant	pç	1
13	Limpa Freios	Pç	1
14	Jogo de discos de freio Diant	Pç	2
15	Alinhamento/Balanceamento	Serviço	
16	Higienização do A/C	Serviço	

REVISÃO 80000KM			
01	Anel	Pç	1
02	Filtro de Combustível	Pç	1
03	Filtro de Óleo	Pç	1
04	Lubrificante Renault SW30 DPF	Lt	10
05	Filtro de Ar	Pç	1
06	Filtro do Habitáculo	Pç	1
07	Jogo de Escolas Limpador Parab	pç	1
08	Limpeza Sistema Inj Diesel	pç	1
09	Jogo de Pastilhas de freio Tras	pç	1
10	Limpa Freios	Pç	1
11	Discos de freio traseiro	Pç	2
12	Alinhamento/Balanceamento	Serviço	
13	Higienização do A/C	Serviço	

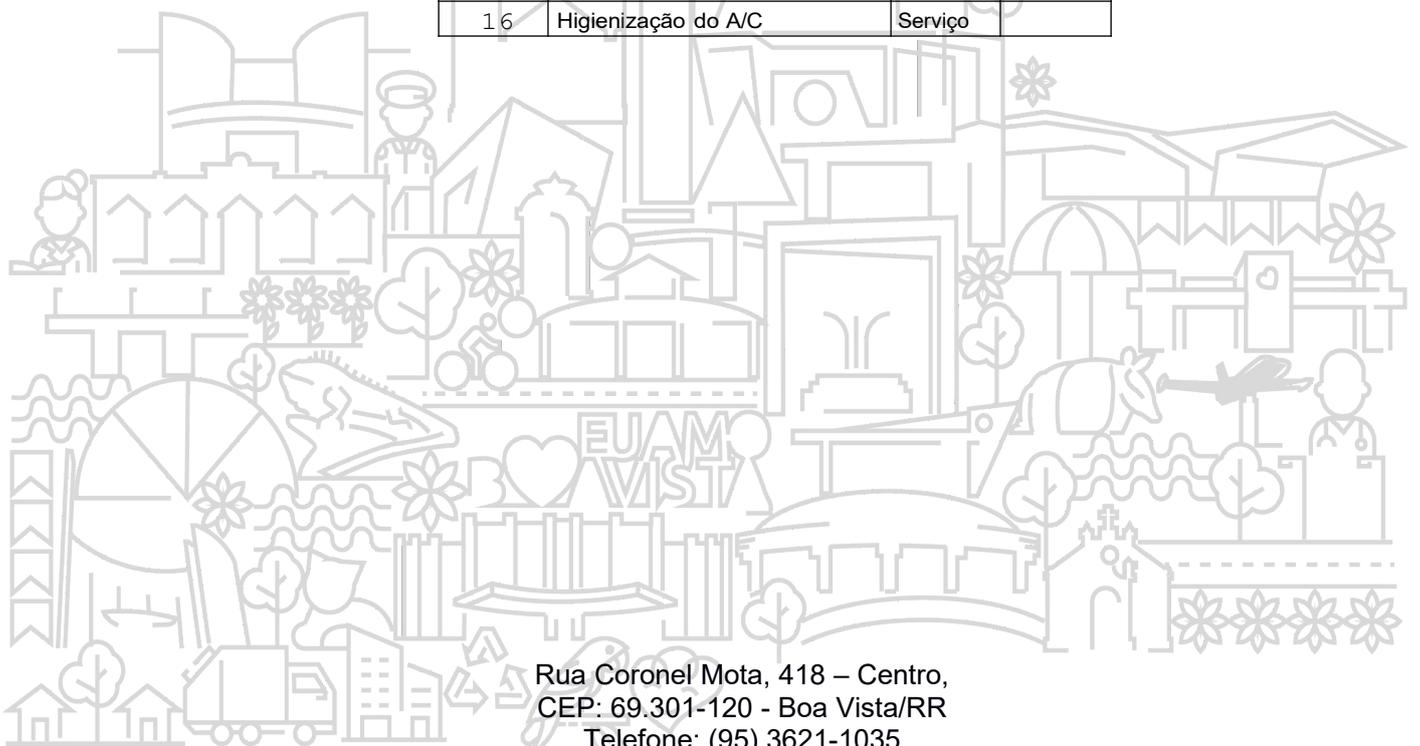
REVISÃO 85000KM			
01	Anel	Pç	1
02	Filtro de Combustível	Pç	1
03	Filtro de Óleo	Pç	1
04	Lubrificante Renault 5W30 DPF	Lt	10
05	Filtro de Ar	Pç	1
06	Filtro do Habitáculo	Pç	1
07	Jogo de Escolas Limpador Parab	pç	1
08	Limpeza Sistema Inj Diesel	pç	1
09	Alinhamento/Balanceamento	Serviço	
10	Higienização do A/C	Serviço	

REVISÃO 90000KM			
01	Anel	Pç	1
02	Filtro de Combustível	Pç	1
03	Filtro de Óleo	Pç	1
04	Lubrificante Renault 5W30 DPF	Lt	10
05	Filtro de Ar	Pç	1
06	Filtro do Habitáculo	Pç	1
07	Jogo de Escolas Limpador Parab	pç	1
08	Limpeza Sistema Inj Diesel	pç	1
09	Jogo de Pastilhas de freio Diant	pç	1
10	Limpa Freios	pç	1
11	Alinhamento/Balanceamento	Serviço	
12	Higienização do A/C	Serviço	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS

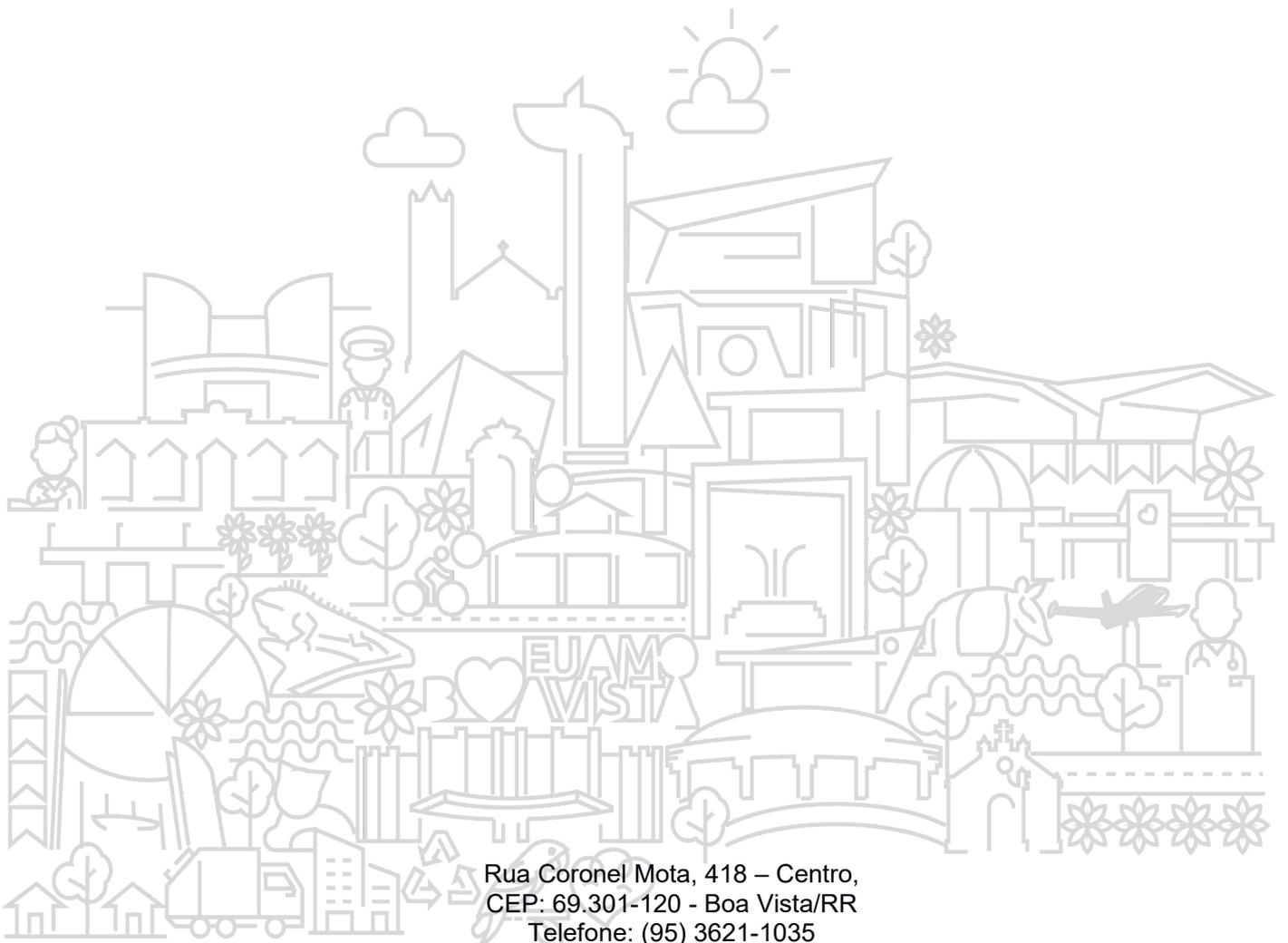
REVISÃO 95000KM			
01	Anel	Pç	1
02	Filtro de Combustível	Pç	1
03	Filtro de Óleo	Pç	1
04	Lubrificante Renault 5W30DPF	Lt	10
05	Filtro de Ar	Pç	1
06	Filtro do Habitáculo	Pç	1
07	Jogo de Escolas Limpador Parab	pç	1
08	Limpeza Sistema Inj Diesel	pç	1
09	Jogo de Pastilhas de freio Tras	pç	1
10	Limpa Freios	Pç	1
11	Alinhamento/Balanceamento	Serviço	

REVISÃO 100000KM			
01	Anel	Pç	1
02	Filtro de Combustível	Pç	1
03	Filtro de Óleo	Pç	1
04	Lubrificante Renault 5W30DPF	Lt	10
05	Filtro de Ar	Pç	1
06	Filtro do Habitáculo	Pç	1
07	Fluido de freio	Pç	2
08	Kit Correia de Acessórios	Pç	1
09	Líquido de Arrefecimento	Lt	5
10	Jogo de Escolas Limpador Parab	pç	1
11	Limpeza Sistema Inj Diesel	pç	1
12	Jogo de Pastilhas de freio Diant	pç	1
13	Limpa Freios	Pç	1
14	Jogo de discos de freio Diant	Pç	2
15	Alinhamento/Balanceamento	Serviço	
16	Higienização do A/C	Serviço	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS**

ANEXO III





CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART, 7 DE 08 DE
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx>



Manual de garantia e serviços



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUCIANO JOSE COUTINHO EM 28/02/2023 08:58:01
CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART, 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 81645B9E



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS**



SUMÁRIO

Identificação do veículo	3
Apresentação	4
Garantia de veículo novo	5
Garantia anticorrosão e garantia pintura	9
Peças de reposição e acessórios	10
Mecânica e carroceria	11
Renault Assistance	12
Substituição de sistemas de segurança / hodômetro / motor / caixa de câmbio	16
Dispositivos rádio-emissores / GNV	17

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUCIANO JOSE COUTINHO EM 28/02/2023 08:58:01

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/FE DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadeo.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 81645B9E



0000.0.006271/2023 (VOLUME 1) - 00000.9.087428/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS



DADOS DO PRIMEIRO PROPRIETÁRIO

Nome Completo
Tipo e N° de documento
Endereço
Cidade
Estado
CEP

DADOS DO SEGUNDO PROPRIETÁRIO

Nome Completo
Tipo e N° de documento
Endereço
Cidade
Estado
CEP

DADOS DO TERCEIRO PROPRIETÁRIO

Nome Completo
Tipo e N° de documento
Endereço
Cidade
Estado
CEP



IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Modelo
Código de modelo
VIN
Número de motor
Tipo de motor
Número de série
Cor.....
Data de entrega
Término de garantia.....

Carimbo e assinatura da concessionária que efetuou a entrega do veículo

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUCIANO JOSE COUTINHO EM 28/02/2023 08:58:01

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DE STE DOCUMENTO EM <https://portalcidadeo.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 81645B9E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS

Parabéns por ter escolhido a RENAULT

A aplicação da garantia ofertada pela RENAULT, através de suas concessionárias e oficinas, conforme previsto no termo de garantia deste Manual de Garantia está condicionada à observância de todas as condições e recomendações, bem como no Manual do Proprietário e na Folha de Garantia e Manutenção. A sua execução dependerá da apresentação dos certificados - presentes no Manual do Proprietário - de realização dos serviços obrigatórios de manutenção previstos pela RENAULT.

Nota sobre uso:

Os veículos RENAULT são equipados com o que existe de mais moderno em termos de segurança e tecnologia automotiva. Lembremos, porém, que mesmo os recursos mais avançados não impedem as lamentáveis consequências de uma direção imprudente. Respeite sempre a legislação vigente e as condições do tráfego, assegurando-se que seu veículo esteja sempre com a manutenção em dia antes de trafegar.

Condições de Manutenção

O seu veículo possui uma grade de manutenção específica e associada para cada modelo Renault. Para consultar os intervalos de manutenção do seu veículo, cadastre-se no site MyRenault em www.myrenault.com.br, e tenha acesso às condições de manutenção personalizadas, além de muitas outras ofertas. Se preferir, consulte um representante da Rede de Concessionárias Renault: ele está apto a lhe fornecer o Plano de Manutenção específico do seu veículo. Caso tenha ainda alguma dúvida, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente através do telefone 0800 055 5615, chat (SAC Online) através do link disponível no site www.renault.com.br, ou através do e-mail sac.brasil@renault.com.

A RENAULT reserva-se o direito de modificar, revisar, suspender ou alterar os modelos de seus veículos ou de qualquer peça dos mesmos, bem como das respectivas condições de Garantia e Manutenção de veículos novos, em qualquer momento e sem prévio aviso, não implicando com isto em depreciação de veículos já produzidos.



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUCIANO JOSE COU TINHO EM 28/02/2023 08:58:01

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8639, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DE STE DOCUMENTO EM <https://portal.cidadania.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 81645B9E

GARANTIA DE VEÍCULO NOVO (1/4)

GARANTIA DE VEÍCULO NOVO (2/4)

transformações ou instalações de equipamentos, desde que realizadas por empresas homologadas e/ou autorizadas pela RENAULT. Toda e qualquer transformação e/ou equipamento desenvolvido por terceiros não homologados RENAULT, acarretará na perda imediata da garantia.

- Esta garantia substitui qualquer outra garantia subentendida ou expressa, e qualquer outra obrigação ou responsabilidade da RENAULT que não assume ou autoriza qualquer outra pessoa, física ou jurídica, a assumir qualquer outra responsabilidade em relação à venda e manutenção dos veículos RENAULT.

- As solicitações de atendimento em garantia devem ser feitas diretamente às concessionárias RENAULT, imediatamente após a constatação da irregularidade. Cabe à concessionária RENAULT a decisão de reparação ou substituição das peças danificadas. As peças substituídas em garantia serão de propriedade da RENAULT.

- Eventuais atrasos na execução do serviço não darão direito ao proprietário do veículo de exigir da RENAULT indenizações e/ou ressarcimentos referentes a quaisquer espécies de

prejuízo ou encargos e nem à prorrogação dos termos desta garantia.

Exclusões

Exclui-se da aplicação da garantia qualquer dano originado por:

- Uso anormal do veículo (negligência, sobrecargas, competições esportivas e acidentes de qualquer natureza).

- Realizar as operações de revisão (vide Programa de Manutenção do seu veículo RENAULT) e as demais operações de manutenção fora da rede de concessionárias RENAULT.

- Modificações ou adaptações não homologadas pela RENAULT, bem como as consequências destas nas peças ou sistemas do veículo ou nas características deste.

- Utilização de peças, componentes ou acessórios não originais e/ou não homologados pela RENAULT.

- Instalação de acessórios e/ou equipamentos não homologados, tais como: gás natural comprimido, ar condicionado, sistema de bloqueio de rodas, sistema de som, turbo-compressores, blindagem e alarmes em geral. Este tipo de operação anula a garantia de todos os componentes que como consequência desta instalação,

possam sofrer danos.

- Danos causados por combustível de má qualidade e/ou com impurezas.

- Danos causados por eventos de força maior, tais como (a lista a seguir não é exaustiva): um raio, incêndio, inundações, tempestades, terremotos, atos de guerra, motins e terrorismo.

- Danos causados em decorrência da exposição de componentes à umidade e/ou produtos não homologados.

- Má utilização e/ou conservação e/ou falta de manutenção dos pneus, tais como utilização do veículo com pneus desalinhados e/ou desbalanceados.

- Operações de manutenção e de regulagem, inclusive regulagem de válvulas (vide item a seguir - Itens não Cobertos pela Garantia), limpeza do sistema de combustível e as verificações periódicas e testes de veículos em estradas.

- Danos provocados pela ação dos agentes externos, mesmo que dentro do prazo de garantia.

- Desgaste natural do veículo em decorrência do uso não será objeto de reparação em garantia.

- Alteração ou falta de um componente

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUCIANO JOSE COUTINHO EM 28/02/2023 08:58:01

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://portalciadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8164589E



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUCIANO JOSE COUTINHO EM 28/02/2023 08:58:01

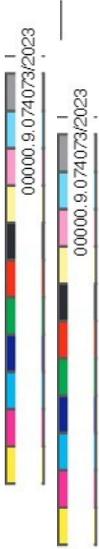
CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://portalciadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8164589E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS**



GARANTIA DE VEÍCULO NOVO (4/4)

- Borrachas, pestanas, guarnições de portas e buchas em geral;
- Calços, batentes e coxins em geral;
- Carrilhos corrediços de portas laterais (veículos utilitários)
- Conjunto de embreagem;
- Contrapinos e travas para filtro de combustível;
- Correias (distribuição e acessórios);
- Coxins de motor e câmbio;
- Disco, tambor de freio, pastilhas e lonas de freio;
- Filtros, fluidos de freio, embreagem e arrefecimento (refrigeração);
- Fusíveis e lâmpadas;
- Juntas de vedação em geral;
- Maçanetas, fechaduras e jogos de cilindros;
- Óleos, graxas e lubrificantes em geral;
- Palhetas dos limpadores para-brisa;
- Pivôs de bandejas e de braços de suspensão;
- Retentores em geral;
- Rolamentos em geral;
- Sistema de escapamento (catalizador, abafador, silencioso e juntas de escapamento);

- Tapetes, carpetes e tecidos de bancos em geral;
- Velas de ignição;
- Vidros (quebra);
- Pequenos ajustes, regulagens, reparos, ruídos ou vibrações;
- Balançamento e alinhamento das rodas;
- Desgastes decorrentes do uso normal do veículo.

* A garantia do pneu deve ser usufruída diretamente com o fabricante, fornecedor e/ou rede autorizada do pneu.

Bateria do veículo

A garantia da bateria é de 12 meses, limitados a 100.000km.

Garantia aos Proprietários Posteriores

A garantia RENAULT concedida ao veículo novo, iniciada com a entrega ao primeiro proprietário, acompanha o veículo no caso de sua venda a terceira pessoa, desde que respeitados os limites de tempo e quilometragem estabelecidos neste manual, além do cumprimento do programa estabelecido.

Para que a transferência da garantia seja válida, é condição indispensável que o registro da mesma seja

realizado por uma concessionária da rede RENAULT.



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUCIANO JOSE COUTINHO EM 28/02/2023 08:56:01
CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://portal.cidadania.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 81645B9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS

000000.9.074073/2023

GARANTIA ANTICORROSÃO E GARANTIA PINTURA (1/2)

Garantia da Pintura

A garantia da pintura de seu veículo acompanha a garantia do veículo (12 meses, 24 meses ou 36 meses) e cobre vícios de pintura (defeitos de tinta e verniz).

Danos provocados pela ação dos agentes externos, mesmo que dentro do prazo de garantia, não serão objetos de reparo e/ou substituição em garantia.

Garantia Anticorrosão Perfurante

Todo veículo novo da gama RENAULT beneficia-se da "Garantia Anticorrosão Perfurante" a partir da data da entrega ao primeiro proprietário.

Esta garantia é de 72 (setenta e dois meses), contados da data da entrega do veículo ao primeiro proprietário, sem limite de quilometragem, valendo para os veículos RENAULT fabricados ou importados pela RENAULT do Brasil e cobrindo os itens que integram a carroceria do veículo.

Esta garantia cobre todos os incidentes devidamente verificados por uma concessionária da Rede RENAULT.

Condições de validade da Garantia Anticorrosão Perfurante

• Entra em vigor na data de entrega do veículo ao primeiro comprador final, conforme consta no "Certificado de Entrega" deste manual.

• Esta garantia está vinculada ao veículo e não finda com a transferência de propriedade do mesmo.

• Cobre a reparação ou substituição da peça ou elementos e mão-de-obra necessária para estas operações, realizadas nas concessionárias da Rede RENAULT.

• As concessionárias da Rede RENAULT são as únicas autorizadas a efetuar intervenções derivadas desta garantia.

• Qualquer reclamação de garantia deve ser obrigatoriamente apresentada durante a vigência da mesma.

• Esta garantia é aceita mediante a apresentação do Manual do Proprietário, comprovando o cumprimento do Programa de Manutenção.

Condições de validade

Para beneficiar-se da aplicação da Garantia Anticorrosão, as seguintes condições deverão ser respeitadas.

• Efetuar, nos prazos estipulados e numa concessionária da Rede RENAULT, os controles descritos no Programa de Manutenção.

• Efetuar apenas em concessionárias da Rede RENAULT as reparações das deteriorações observadas no decorrer das revisões periódicas.

• Cabe à concessionária RENAULT a decisão de reparação ou substituição das peças defeituosas.

• As peças substituídas em garantia são de pleno direito de propriedade da RENAULT.

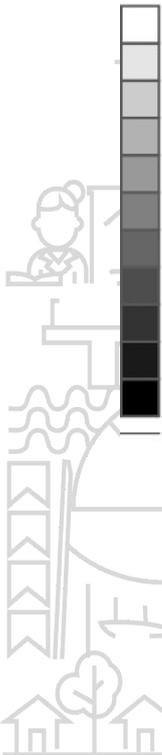
A não observância de qualquer dessas condições implica na perda da Garantia Anticorrosão Perfurante.

Verificar recomendações no Manual do Proprietário (item Manutenção da Carroceria).



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUCIANO JOSE COUTINHO EM 28/02/2023 08:56:01

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DE STE DOCUMENTO EM <https://portal.cidadadao.prefeitura.boa.vista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8164589X



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS

00000.9.074073/2023

GARANTIA ANTICORROSÃO E GARANTIA PINTURA (2/2)/ PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS

- A Garantia Anticorrosão não cobre:
- Os danos provocados por agentes externos (impactos de pedras, riscos, colisões, fenômenos atmosféricos, chuva ácida) ou causados por produtos transportados (ataques químicos por produtos corrosivos, riscos, deformações).
 - Danos derivados de reparações feitas fora das concessionárias da Rede RENAULT.
 - Modificações ou adaptações não validadas e/ou homologadas pela RENAULT, bem como as consequências destas em outras peças do veículo ou nas suas características.
 - O uso de peças, sistemas ou acessórios não validados e/ou homologados pela RENAULT.
 - O sistema de escapamento.
 - Danos causados pela remoção tardia e/ou inadequada de manchas ou materiais estranhos.
 - Efeitos danosos decorrentes da pulverização e/ou lavagem com produtos não homologados e/ou não recomendados pela RENAULT.
 - Utilização do veículo em desconformidade com a sua característica.

água e ar salinos.

- Desgaste natural da pintura, forros, tapetes e acessórios.
 - Danos causados em decorrência da exposição de componentes à umidade e/ou produtos não homologados pela RENAULT.
- Seu veículo e a Corrosão da Carroceria
- O ar e água salinos, a chuva, o granizo, as quedas fortes de temperatura, o pó das indústrias e etc., contribuem para uma corrosão lenta da carroceria.
- Para prevenir este risco, o seu veículo RENAULT beneficia-se de uma concepção e de uma proteção anticorrosão destinadas a assegurar a sua confiabilidade.
- Segundo os conselhos da manutenção da carroceria sugeridas pelo Manual do Proprietário (item Manutenção da Carroceria), você estará contribuindo para prolongar os benefícios desta proteção.

Garantia de peças de reposição e acessórios

Peças de reposição e acessórios homologados adquiridos, desde que instalados pela RENAULT, possuem 12 meses de garantia (sendo 03 meses de garantia legal e 09 meses de garantia contratual) sem limite de quilometragem, a contar da data de instalação e respeitando-se as condições de validade previstas neste manual.

As peças adquiridas no balcão das concessionárias RENAULT (sem instalação) tem garantia de seis meses (sendo 3 meses de garantia contratual e 3 meses de garantia legal), sem limite de quilometragem, a contar da data de venda da peça (salvo os itens não cobertos pela garantia - páginas 5 e 6), desde que comprovado defeito de material e vício de fabricação da peça.



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUCIANO JOSE COUTINHO EM 28/02/2023 08:58:01

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 81645B9E